HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 -
Bairro Camobi Santa Maria-RS,
CEP 97105-900
- http://husm-ufsm.ebserh.gov.br

Santa Maria, *23/10/2026.*

1 - REQUISITOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO PACIENTE (SSP) PARA ATUAÇÃO DE TERCEIRIZADOS OU CONTRATADOS:

1.1 Identificar-se ao acessar o ambiente hospitalar e as diferentes áreas do hospital;

1.2 Portar crachá de identificação;

1.3 Transportar os materiais de trabalho bem acondicionados, fixos e organizados em carros funcionais;

1.4 Comunicar responsáveis pelo setor onde será realizado o trabalho e solicitar permissão para acessar áreas restritas;

1.5 Higienizar as mãos (ao acessar o ambiente, antes de sair do local de execução do trabalho e antes de sair do hospital);

1.6 Iniciar o serviço com brevidade e executá-lo com agilidade e segurança, para não interferir no atendimento ao paciente;

1.7 Utilizar meios para isolar a área de trabalho, conforme o serviço a ser executado: avisos, faixas, cordões de isolamento, telas, tapumes, cortinas vedantes para obras que geram poeira, e garantir a segurança na fixação de tapumes e andaimes;

1.8 Não interromper fluxo de passagem e transporte de pacientes;

1.9 Não interromper fornecimento de energia elétrica ou desligar/desconectar equipamentos sem consentimento da equipe do setor;

1.10 Zelar pelo silêncio, reduzindo ruídos ao mínimo possível;

1.11 Manter discrição e sigilo com relação aos pacientes e procedimentos;

1.12 Não fotografar o ambiente, pacientes e demais membros da comunidade hospitalar (se necessário ao trabalho, solicitar permissão da assessoria de comunicação);

1.13 Segregar e destinar os resíduos da obra/trabalho com responsabilidade, conforme NR-25;

1.14 Não desperdiçar produtos, insumos e energias (água, luz, papel);

Para os trabalhos com corte e geração de poeira, esses devem ser realizados fora do hospital e só após retornarem para o hospital, evitando ruídos e poeiras nas unidades.

2 REQUISITOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

2.1 A HU BRASIL-HUSM estabelece, nesta especificação técnica, as exigências mínimas de SOST/SSP/CMA (Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho/Saúde e Segurança do Paciente/Comissão de Meio Ambiente) para empresa LICITADA, que vier a exercer atividades objeto desta licitação.

2.2 Caberá à LICITADA total responsabilidade no cumprimento dos Requisitos de SOST/SSP/CMA do HUSM-EBSERH, dos procedimentos descritos no POP.DGP.055 da Sede da EBSERH (Anexo I), e demais normas estabelecidas e previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, Decreto-Lei n.º 5.452 de 01 de maio de 1943, nas Seções III, IV, e V; das Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria Nº 3214, de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as NBR's aplicáveis e citadas no Termo de Referência e Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, pertinente ao objeto da licitação, sendo obrigações exigida as LICITADAS, estendendo-se esta responsabilidade às suas subcontratadas, conforme seguem abaixo:

2.3 A LICITADA deverá enviar uma declaração juntamente com a proposta técnica, se responsabilizando naquilo que se aplicar à atividade, declarando que irá cumprir rigorosamente os preceitos Legais e considerados nesta especificação técnica e no anexo II, do POP.DGP.055 - Saúde e Segurança no Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviço de Mão de Obra.

2.4 A LICITADA deve instituir e manter a disposição dos órgãos de fiscalização antes do início das atividades os seguintes documentos, sendo alguns em formulário padrão do HUSM-EBSERH:

2.4.1 Termo de conhecimento e aceite (Anexo II - POP.DGO.055);

2.4.2 Ficha de registro de todos os empregados envolvidos no contrato e documentos (Anexo I - POP.DGP.055);

2.4.3 Preenchimento da planilha do ANEXO II com as informações dos empregados e da empresa;

2.4.4 Ordens de Serviço e autorização dos empregados envolvidos no contrato, em atendimento a NR-1 – Disposições Gerais;

2.4.5 Certificados de capacitação e habilitação para os empregados e responsáveis técnicos (Engenheiros, técnicos em edificação, capacitação para função, autorização, etc.);

2.4.6 Apresentar e manter a disposição dos órgãos de fiscalização e no local de trabalho os certificados de treinamento e ficha de entrega EPI, (contendo EPIs específicos para a função descritos no PGR, para todos os empregados envolvidos) em atendimento a NR-6 – Equipamento de Proteção Individual;

2.4.7 Apresentar em meio digital, manter atualizado e a disposição dos órgãos de fiscalização, o PCMSO, em atendimento a NR-7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;

2.4.8 Atestados de saúde ocupacional - ASO de todos os empregados indicados no contrato. Para os empregados que realizarem trabalhos de risco tais como: espaço confinado, trabalho em altura, deve constar no ASO essa autorização;

2.4.9 Apresentar em meio digital, manter atualizado e a disposição dos órgãos de fiscalização o PGR, em atendimento a NR-1 - Programa de Gerenciamento de Risco;

2.4.11 Manter a disposição dos órgãos de fiscalização e no local de trabalho os certificados de treinamentos para todos os empregados de prevenção contra incêndio, em atendimento a NR 23 - Proteção contra incêndio, noções básicas;

2.4.12 Destinar adequadamente os resíduos provenientes de sua operação em atendimento a NR-25 – Resíduos Industriais;

2.4.13 Manter durante as atividades sinalização para delimitar e demarcar as áreas de serviço, realizar a sinalização e bloqueio de equipamentos elétricos com instalação de placas de advertência de homens trabalhando em atendimento a NR-26 – Sinalização de Segurança.

2.4.14 Apresentar as capacitações para os trabalhos em espaço confinado, em atendimento a NR-33 – Trabalho em Espaço Confinado;

Nota: Para os casos onde houver a necessidade de acesso aos locais considerados como espaço confinado, uma autorização deve ser solicitada pela empresa a Gerência Regional do Trabalho de Santa Maria, uma vez que os EC do HUSM estão interditados.

2.4.15 Apresentar as capacitações da NR-35, para os trabalhos acima de 2,00 metros de altura, em atendimento a NR-35 – Trabalho em Altura;

2.4.18 A empresa deve apresentar o Procedimento Operacional Padrão (POP) referentes as suas atividades, contendo os procedimentos de trabalho para cada atividade e suas medidas de controle. Quando a empresa não possuir POP, ela deve elaborar e apresentar a análise de risco da atividade.

OBS: Sempre que novos empregados forem inseridos ou substituídos, a LICITADA deve enviar ao SOST a ficha de registro, o ASO, a ficha de entrega de EPI e os certificados de treinamentos acima relacionados.

2.5 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC

2.5.1 O HUMS **NÃO** possui **Pontos de Ancoragem** para trabalhos em altura e acima de 02,00 metros, tais como telhados, reservatórios, fachadas, etc, conforme exige a NR-35 – Trabalho em Altura. Para isso, caso necessário a empresa LICITADA deve fazer a **instalação e certificação** dos pontos de ancoragem para trabalho em altura, em atendimento ao Anexo II da NR-35, garantindo a segurança dos seus empregados quando dos trabalhos em telhados e/ou na fachada do hospital;

2.5.2 Os **Pontos de Ancoragem devem ser Certificados por Profissional Legalmente Habilitado**, em atendimento as Normas Regulamentadoras e NBRs para pontos de ancoragem;

2.5.3 Os equipamentos de proteção coletiva devem ser padrão HU BRASIL-HUSM-UFSM e quando não, devem passar por avaliação da SOST;

2.5.4 Cones de sinalização de no mínimo 0,75cm ou pilastras nas cores laranja e listas brancas, fitas zebradas de sinalização com recolhedor, cerquites para limitação e demarcação de área, placas de sinalização de área de riscos;

2.5.5 Quando necessário isolar a área de trabalho ou áreas de vivencias as sinalizações devem ser fornecidas pela empresa LICITADA;

2.5.6 A LICITADA de fornecer e instalar placas de sinalização "NÃO LIGAR, HOMENS TRABALHANDO" e cadeados de bloqueio em disjuntores, painéis elétricos e equipamentos a serem manutenidos, em atendimento a NR-10, 12 e 18.

2.5.7 Para os casos de acesso a espaço confinado a empresa deve obrigatoriamente, apresentar medidor de gases com certificado de calibração em dia, insuflador/exaustor de ar, equipamentos para acesso e resgate em espaço confinado, bem como os demais EPCs que julgarem necessários.

2.6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – NR-6

2.6.1 Conforme estabelece a Portaria Nº 3.214 do MTE, toda empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPIs adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

2.6.1.1 Sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não fornecer completa proteção contra os riscos de acidentes e/ou doenças profissionais e do trabalho.

2.6.1.2 Enquanto as medidas de proteção coletivas estiverem sendo implementadas.

2.6.1.3 Para atender situações de emergência.

2.6.2 As vestimentas (uniforme), óculos de segurança, luvas e calçado de segurança são de uso obrigatório em todas as atividades.

2.6.3 Todo o EPI necessário para a execução das atividades deverá estar em perfeita condição de uso e conservação, bem como apresentar, de forma indelével, o número do CA (Certificado de Aprovação) emitido pela Secretaria da Segurança e Saúde no Trabalho do MTE.

Nota 1: Não é permitido o compartilhamento de Equipamentos de Proteção Individuais.

Nota 2: Deverá ser realizada avaliação dos produtos químicos e definidos os EPI's necessários para utilização e manuseio, tais como: aventais, macacões, máscaras respiratórias com filtro específicos, óculos de segurança, calçados adequados, etc.

Nota 3: Os equipamentos de proteção individual deverão ser listados e apresentados para avaliação da SOST;

Nota 4: Outros EPI's podem se fazer necessário, em situações de emergência para proteção de seus empregados, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.6.4 A LICITADA tem obrigação de:

a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;

b) exigir seu uso;

c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;

d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;

e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;

f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;

g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada; e

h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico. (Inserida pela Portaria SIT n.º 107, de 25 de agosto de 2009).

2.6.4.1 Os EPIs básicos, mas não exclusivos as atividades da LICITADA, são:

a) Botina de segurança com certificado de aprovação para trabalhos com eletricidade, óleos e produtos químicos padrão HU BRASIL-HUSM-UFSM;

b) Óculos de proteção - proteção dos olhos contra a projeção de objetos e partículas sólidas, calor, intensidade luminosa, radiação;

c) **Luvas** proteção das mãos contra materiais abrasivos, cortantes, produtos químicos, radioativos, calor e eletricidade.

Nota 1: As luvas utilizadas para as diferentes atividades devem ser autorizadas pela SOST da HU BRASIL-HUSM-UFSM.

d) Capacete de Segurança - Proteção da cabeça contra queda de materiais e batidas por quedas de diferentes níveis.

2.6.4.2 Vestimentas (Uniforme)

2.6.4.2.1 Para atividades técnicas a empresa deve fornecer uniformes compatíveis com a atividade a ser desenvolvida, sendo que os mesmos devem proteger os membros superiores e inferiores dos seus empregados, quando necessário, deve ser fornecido EPIs tais como macacão impermeável.

Nota1 - Todas as vestimentas devem proteger os membros inferiores e superiores, sendo proibido o uso de bermudas, calções, ou similares, regatas, camisas ou camisetas sem mangas, ou similares.

2.6.4.6.2 Os demais equipamentos de proteção individual que forem necessários para a atividade e que não constam nesse termo de referência devem ser disponibilizados pela empresa LICITADA, sem ônus para empresa LICITANTE.

2.7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – NR-7

2.7.1 A LICITADA deve apresentar o PCMSO atualizado que deverá ser assinado por um médico do trabalho em conformidade com os riscos levantados no PGR.

2.7.2 Caso a validade expire antes do término das atividades a LICITADA, deverá apresentar novo PCMSO válido.

2.7.3 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados que realizarão o serviço devem constar todos os exames determinados no PCMSO da empresa e devem estar dentro do prazo de validade, para os casos

específicos tais como: trabalho em altura, espaço confinado e movimentação de materiais e pessoas com máquinas ou equipamentos devem constar a autorização para a atividade (ex: para trabalhos acima de 2,00 metros, deve constar no ASO a autorização “apto para trabalho em altura”).

2.8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) – NR-1

2.8.1 A LICITADA deve apresentar o PGR com prazo de validade em dia e atualizado;

2.8.2 Caso a validade expire antes do término das atividades ou durante o período de vigência da licitação, a LICITADA deverá apresentar novo PGR válido.

2.9 - PERMISSÃO TRABALHO - Antes do início das atividade uma permissão de trabalho deve ser expedida pela empresa LICITADA, seguindo o anexo VII do POP.DGP.055, deve ser preenchida a AR (Análise de Riscos) ou documento equivalente, que atenda no mínimo o modelo da HU BRASIL, e de acordo com o tipo de serviço, deve ser elaborada a Permissão Especial de Trabalho:

· PTRE/APR Geral (elaborada para todos os serviços);

· Ou documento equivalente.

2.10 - FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO - O atendimento aos requisitos legais e de segurança, serão inspecionados antes do início dos trabalhos e fiscalizados periodicamente durante a vigência da licitação. Não conformidades identificadas nos itens desta especificação e demais requisitos de segurança e legais serão passíveis de embargo da atividade pela LICITANTE.

2.11 - ACESSO DE EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS À SERVIÇO DA EBSERH-HUSM-UFSM - Todos os serviços executados por empresas terceirizadas nas dependências do HUSM-UFSM deverão ter a autorização do Gestor ou Fiscal do Contrato e acompanhamento de um profissional da HU BRASIL-HUSM-UFSM para supervisionar o início do serviço.

2.12 - ACIDENTES/SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

2.12.1 Em caso de acidentes com contratados, pacientes, funcionários da EBSERH ou de qualquer outra natureza, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Fiscal, Gestor do Contrato e ao SESMT (SOST) da LICITANTE;

2.12.2 Manter a disposição dos órgãos de fiscalização e no local de trabalho, os documentos decorrentes das investigações e análises do acidente, bem como a estatística/indicadores de acidente do trabalho onde conste o número de acidentes, as horas homens trabalhadas e as taxas de gravidade e frequência, mensal e acumulado do ano, em atendimento aos quadros da NR-4;

2.12.3 Informar a LICITANTE o plano de resposta à emergência e fluxo de atendimento em casos de acidente do trabalho com seus empregados.

2.13 - AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

2.13.1 A empresa LICITADA deve enviar as informações e documentos das atividades, conforme o item 4 do POP.DGP.055 (Anexo I), para a unidade demandante, por meios físicos (papel) e em cópia eletrônica de igual teor aos documentos impressos. A unidade demandante enviará para a USOST para análise com prazo de até 07 (sete) dias úteis da data do recebimento. Caso haja inconsistência dos documentos e/ou incompleta, a SOST estará reportando a área demandante que deverá providenciar a adequação e enviar novamente para análise que terá como prazo de avaliação 07 (sete) dias úteis a contar da data de recebimento do novo documento.

2.13.2 A empresa deve reunir-se com o(a) gestor(a) do contrato e com a equipe técnica da USOST, a fim de receber as orientações referentes às exigências e procedimentos de SST, bem como assinar o Termo de conhecimento e aceite (Anexo II), que será posteriormente encartado ao processo de fiscalização pelo(a) gestor(a)/fiscal do contrato.

2.13.3 Após avaliação e aprovação de toda a documentação recebida, e empresa vencedora da licitação deve encaminhar seus empregados para integração de segurança com agendamento prévio mínimo de 07 (sete) dias úteis. Na integração a empresa vencedora deve apresentar-se com a equipe completa além dos EPIs, EPCs, ferramentas e veículos para a realização de check list.

2.14 - TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DE PESSOAL E MATERIAIS

2.14.1 O transporte de pessoal deverá ser em veículo apropriado, respeitando a limitação do mesmo. Fica expressamente proibido o transporte de pessoal na carroceria de caminhões, camionetes, máquinas em geral, etc.

2.14.2 O condutor deve possui habilitação adequada à operação de cada veículo conforme legislação de trânsito brasileira.

2.14.3 Os veículos devem possuir cinto de segurança três pontos para todos os ocupantes do veículo.

2.14.4 Os veículos tipo pick-up, caminhoneta ou caminhão devem possuir aviso sonoro de ré.

2.14.5 É proibido transportar ferramentas e materiais junto aos ocupantes do veículo, esses devem possuir compartimentos adequados evitando a projeção em caso de sinistros.

2.14.6 A empresa fica responsável pela sinalização e isolamento da área de descarregamento de acordo com a ABNT NBR 9735:2014.

2.15 - INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA

2.15.1 Todos os empregados deverão passar por integração de segurança antes do início das atividades, e até 10 dias após a assinatura do contrato, onde abordará pelo menos os seguintes assuntos:

· Medidas de segurança da HU BRASIL-HUSM-UFSM;

· NR-6 Medidas de controle e uso dos EPIs e EPCs;

· PTRE/APR – Análise Preliminar de Riscos;

· Inspeção de Segurança;

· Check List;

· (PAE) Plano de Atendimento a Emergências da HU BRASIL-HUSM-UFSM;

· Comunicação de acidentes e incidentes;

· Instrução de trabalho específico (NR-1, NR-6, NR-12, NR-33 e NR-35).

2.15.2 A integração terá validade de 01 (um) ano e somente para os empregados que receberam o treinamento, devendo ser refeita sempre que estes empregados ficarem mais de 03 meses sem prestar serviços para a EBSERH-HUSM-UFSM.

2.15.3 A integração obedecerá ao conteúdo que consta no Procedimento Operacional Padrão para Gestão de Contratadas.

2.16 - PTRE - PERMISSÃO PARA TRABALHO COM RISCOS ESPECIAIS E APR - ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS

2.16.1 As atividades devem ser precedidas de uma PTRE/APR ou documento similar, onde serão identificados os riscos e as medidas de controle da mesma, devendo todo o pessoal envolvido participar dessa elaboração e assinar o documento, para só após iniciar a atividade, conforme modelo do anexo deste documento;

2.16.2 Se durante a elaboração da PTRE/APR for identificado trabalho em altura, espaço confinado ou trabalho a quente, uma permissão especial deve ser preenchida conforme modelos deste documento;

2.16.3 Para trabalhos acima de 2,00 metros devem ser instalados provisoriamente pontos de ancoragem ou disponibilizar equipamentos para trabalho em altura de acordo com as normas NRs 35, 18 e 12.

2.16.4 As atividades que estiverem previstas em Procedimento Operacional Padrão e que constem os ricos e suas medidas de controle, dispensam a adoção de APR.

2.17 – TRABALHO EM ALTURA

2.17.1 Para todos os trabalhos acima de 2,00 metros de altura, considerados trabalho em altura ou com riscos de queda em sua proximidade é obrigatório adoção de medidas de controle contra queda e deve ser precedido de uma PTRA/APR;

2.17.2 As ações de segurança devem seguir as recomendações das NR's 12, 18, 33 e 35 e seus anexos;

2.17.3 Para trabalho em telhados e coberturas devem ser utilizados dispositivos dimensionados por profissional legalmente habilitado e que permitam a movimentação segura dos trabalhadores;

2.17.3 É proibida a realização de trabalho ou atividades em telhados ou coberturas em caso de ocorrência de chuvas, ventos fortes ou superfícies escorregadias;

2.17.4 Uma equipe treinada e equipada deve estar presente para atuar em caso de sinistro e um plano de resposta a emergências deve ser elaborado.

2.18 - TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO

2.18.1 Todo o trabalho em galeria, duto, poço ou passagem, considerado trabalho em espaço confinado, devem ter uma Permissão de Entrada em Trabalho conforme modelo Anexo VIII - Permissão de trabalho - em altura do POP.DGP.055, e uma PTRE/APR deve ser elaborada antes do início da atividade.

2.18.2 A LICITANTE deve manter a disposição e calibrados equipamentos para medição e monitoramento da atmosfera em espaço confinado, a fim de verificar as condições do local;

2.18.3 É vedada a realização de qualquer trabalho em espaços confinados de forma individual ou isolada;

2.18.4 Uma equipe treinada e equipada deve estar presente para atuar em caso de sinistro e um plano de resposta a emergências deve ser elaborado;

2.18.5 Os trabalhos devem seguir e obedecer os que consta nos cadastros de Espaço Confinado da HU BRASIL/HUSM.

2.18.6 Para os casos onde houver a necessidade de acesso aos locais considerados espaço confinado, uma autorização deve ser solicitada pela empresa a Gerência Regional do Trabalho de Santa Maria, uma vez que os Espaço Confinados do HUSM estão interditados.

2.19 - TRABALHOS NÃO PREVISTOS

2.19.1 Sempre que novas atividades forem incorporadas ao processo e não estiverem previstas nesse termo de referência, a LICITADA tem a obrigação de avaliar e adotar as medidas de controles cabíveis, sem ônus para a Licitante;

2.19.2 Essas novas atividades devem ser informadas à LICITANTE para avaliação e validação das medidas de controle propostas pela LICITADA.

2.20 DIREITO DE RECUSA

2.20.1 Ficam os empregados autorizados a exercer o direito de recusa (CLT) caso identificar que a atividade apresentes risco a sua saúde e segurança, ou ainda a de terceiros, informando imediatamente ao seu supervisor imediato, a quem deve tomar as medidas necessárias para neutralização e extinção desses riscos. Somente será liberado o retorno as atividades, após análise e autorização por parte da área de saúde e segurança da USOST.